



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1006, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Prorroga até a data de 31 de dezembro de 2022 o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Pinheiro Machado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 763, de 20 de março de 2020, declarou estado de calamidade pública e dispôs sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Pinheiro Machado, e vem sendo sucessivamente reiterado pelo Executivo Municipal até a presente data;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 910, de 26 de março de 2021, prorrogou o estado de calamidade pública até o dia 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), sucessivamente reiterado pelo Governo do Estado até os dias atuais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, o qual institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações (3As) para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, e ainda reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público na manutenção da saúde da população pinheirense, mediante intensificação dos protocolos de enfrentamento à pandemia de COVID-19, tendo em vista o alto índice de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ocupação dos leitos de UTI no Estado do Rio Grande do Sul, e com o objetivo de barrar a disseminação do coronavírus;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 04/2021, de 17 de dezembro de 2021, o qual relata o estado em que se encontra a evolução do coronavírus dentro do cenário pandêmico regional e traz a orientação para prorrogação do estado de calamidade pública no Município de Pinheiro Machado;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o estado de calamidade pública no Município de Pinheiro Machado/RS até a data de 31 de dezembro de 2022, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo costa Madruga
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

Alex Madruga Camacho
Secretário da Administração